



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 009/2025

Inexigibilidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2025.

Memo nº 016/2025

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

1 - Considerando o e-mail recebido do Instituto Nacional Tiradentes no sentido de “(...) *comunicar aos vereadores mais votados nas últimas eleições municipais que eles serão agraciados com o Mérito Eleitoral - Medalha Tiradentes. Esse reconhecimento é uma forma de valorizar o trabalho desses representantes, que, com dedicação e empenho, conquistaram a confiança e o apoio expressivo da população*”.

2 - Considerando que a homenagem será prestada aos 03 (três) Vereadores mais votados em 2024;

3 – Considerando que a cerimônia de entrega das medalhas ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG, no Auditório da UFMG, durante o “Seminário Brasileiro” destinado a Prefeitos, Vices, Vereadores, Procuradores, Secretários, Controladores e Assessores Municipais;

4 – Considerando que o Seminário contará com uma extensa programação de palestras e debates sobre temas políticos, fiscais e jurídicos relevantes aos Vereadores desta Casa Legislativa;

5 – Considerando que a inscrição no Seminário possui valor de R\$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) por Vereador.

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação a fim de possibilitar a participação dos 03 (três) Vereadores mais votados em 2024 no evento em questão (Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles), com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

DFD nº 009/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

11/02/25

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☒ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação do Instituto Nacional Tiradentes Ltda., CNPJ nº 54.805.154/0001-80, para ministrar o evento “Seminário Brasileiro”, com participação e homenagem aos Vereadores Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles.

Descrição da necessidade da contratação:

A Presidência da Câmara Municipal recebeu do Instituto Nacional Tiradentes um e-mail no sentido de “(...) comunicar aos vereadores mais votados nas últimas eleições municipais que eles serão agraciados com o Mérito Eleitoral - Medalha Tiradentes. Esse reconhecimento é uma forma de valorizar o trabalho desses representantes, que, com dedicação e empenho, conquistaram a confiança e o apoio expressivo da população”.

A referida homenagem será prestada aos 03 (três) Vereadores mais votados em 2024, sendo eles Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles.

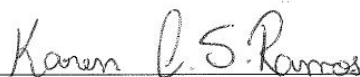
A cerimônia de entrega das medalhas ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG, no Auditório da UFMG, durante o “Seminário Brasileiro” destinado a Prefeitos, Vices, Vereadores, Procuradores, Secretários, Controladores e Assessores Municipais.

Por sua vez, o Seminário contará com uma extensa programação de palestras e debates sobre temas políticos, fiscais e jurídicos relevantes, tendo como inscrição o valor de R\$695,00 por Vereador.

Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

Descrição dos resultados pretendidos: Busca-se proporcionar aos Vereadores da Câmara Municipal a participação no Seminário Brasileiro; evento que será realizado na capital mineira nos dias 13 e 14/02/25 e proporcionará a busca e atualização de conhecimentos na área política e legislativa. O evento conta com uma extensa programação de palestras e debates sobre temas políticos, fiscais e jurídicos de relevância. Além disso, no ensejo acontecerá a homenagem de Mérito Eleitoral - Medalha Tiradentes aos 03 (três) Vereadores mais votados nas eleições de 2024.				
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):				
Item	CATMA T/ CATSE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	14729	Participação (inscrição) dos 03 Vereadores mais votados nas Eleições 2024 no evento "Seminário Brasileiro" realizado pelo Instituto Nacional Tiradentes, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte - MG	SV	3
Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há				
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento Não há.				
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA				
Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.				

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2025.



Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem por meio deste justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, para contratação do Instituto Nacional Tiradentes Ltda. para ministrar seminário em favor de Vereadores desta Casa, nos dias 13 e 14/02/25, uma vez que:

- Não se verificam outras opções para atender o objeto deste processo;
- Trata-se de licitação de baixo risco e de serviço de baixa complexidade.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio – Matrícula 585

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
*Lote	Item	Descrição	Undidade	Qtdade.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Participação (inscrição) dos 03 Vereadores mais votados nas Eleições 2024 no evento “Seminário Brasileiro”, realizado pelo Instituto Nacional Tiradentes, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte - MG	SV	3	R\$695,00	R\$2.085,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$2.085,00
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*						
Trata-se de contratação em lote único, composto por um único item, não sendo necessário o desmembramento.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Presidência da Câmara Municipal recebeu do Instituto Nacional Tiradentes um e-mail no sentido de “(...) <i>comunicar aos vereadores mais votados nas últimas eleições municipais que eles serão agraciados com o Mérito Eleitoral - Medalha Tiradentes. Esse reconhecimento é uma forma de valorizar o trabalho desses representantes, que, com dedicação e empenho, conquistaram a confiança e o apoio expressivo da população</i>”. A referida homenagem será prestada aos 03 (três) Vereadores mais votados nas Eleições Municipais 2024, sendo eles Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles. A cerimônia de entrega das medalhas ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG, no Auditório da UFMG, durante o “Seminário Brasileiro” destinado a Prefeitos, Vices, Vereadores, Procuradores, Secretários, Controladores e Assessores Municipais. Por sua vez, o Seminário contará com uma extensa programação de palestras e debates sobre temas políticos, fiscais e jurídicos relevantes (em anexo), tendo como inscrição o valor de R\$695,00 por Vereador. Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa técnica que segue abaixo.
	Após análise, chegou-se à conclusão que a modalidade para a contratação do Instituto Nacional Tiradentes Ltda. é através de inexigibilidade de

1

**JUSTIFICATIVA PARA
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, que prescreve ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por exemplo: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso, a inviabilidade de competição se justifica pelo fato de que a empresa responsável pela organização do seminário é a única que oferece este evento específico, com programação, palestrantes e metodologia próprios, não havendo alternativa equivalente no mercado. Além disso, o seminário conta com a participação de especialistas renomados na área jurídica e legislativa, cuja escolha e contratação são exclusivas da organizadora do evento.

Pela programação do evento (em anexo), verifica-se que o Seminário contará com palestras e debates acerca de temas relevantes para a atuação parlamentar e a gestão pública, por exemplo:

- Responsabilidade Fiscal como pilar da Governança Pública;
- Estrutura do Controle interno: Como organizar uma equipe eficiente no início de mandato;
- Desafios para Novos e Atuais Vereadores Eleitos.

A empresa Instituto Nacional Tiradentes Ltda. possui notória especialização na realização de eventos voltados para a capacitação de agentes públicos, sendo amplamente reconhecida pelo seu histórico e excelência na organização de seminários dessa natureza. A experiência comprovada, a qualificação dos palestrantes e a relevância dos temas abordados ratificam a singularidade do serviço prestado.

A missão da idealizadora do evento é engajar e fornecer as ferramentas necessárias para aprimorar a gestão pública, aumentar a eficiência dos serviços e fortalecer os princípios democráticos.

Além de toda a programação, tem-se que ao final do Seminário, no dia 13/02/25, será prestada homenagem aos vereadores mais votados nas últimas eleições municipais, através do Mérito Eleitoral – Medalha Tiradentes. Essa homenagem é uma forma de valorizar o trabalho desses representantes, que, com dedicação e empenho, conquistaram a confiança e o apoio expressivo da população.

Com efeito, a Medalha Tiradentes é uma comenda honorífica que homenageia personalidades que se destacaram em suas atividades, especialmente na área pública, sempre destacando as autoridades que prestam serviço com transparência e respeito à população. Ela é concedida em reconhecimento ao mérito e à dedicação desses indivíduos em servir a sociedade.

Dessa forma, tem-se que o evento contemplará toda a programação de

	seminário com debates e palestras de temas relevantes, bem como, ao final, ocorrerá a condecoração dos 03 (três) Vereadores mais bem votados nas eleições municipais de 2024, sendo eles Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles. Por fim, com relação ao valor, temos que o preço cobrado pela inscrição é o mesmo para qualquer órgão da Administração Pública. O valor é único para todos os Vereadores participantes no Seminário. As notas fiscais apresentadas pela Contratada comprovam o preço cobrado em eventos da mesma natureza no ano de 2024 (R\$595,00) salientando que houve uma atualização de R\$100,00 para o Seminário deste ano de 2025, que conta com programação mais extensa e novo local de realização. Sendo assim, comprovada a notória especialização da empresa e demonstrada a compatibilidade do valor cobrado, temos que a contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição no caso em análise, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/21.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum. Obs.: Por se tratar de contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao fato de se tratar de serviço de pouca complexidade e baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim A contratada apresentou atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviços de capacitação (cursos e seminários) para outra Câmara Municipal.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, durante o Seminário Brasileiro realizado pelo Instituto Nacional Tiradentes.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Evento: Seminário Brasileiro Data: 13 e 14 de fevereiro de 2025 Hora: 8:00 horas às 17:00 horas no dia 13/02. 8:00 horas às 12:00 horas no dia 14/02. Local: Belo Horizonte/MG, no Auditório da UFMG (Av. João Pinheiro, nº 100, Centro).
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
---	---

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2025.



Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

Instituto Nacional Tiradentes
Inscreva-se pelo site
www.medalhatiradentes.com.br

EDIÇÃO: DESTAQUES DA ELEIÇÃO 2024



13 e 14

Fevereiro de 2025

Local: Auditório da UFMG

Av. João Pinheiro, 100 - Centro - Belo Horizonte-MG



Acompanhe nosso Trabalho no Instagram
@institutotiradentes

SEMINÁRIO BRASILEIRO
prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, procuradores e
jurídicos, controladores internos, secretários e
assessores municipais.

PROGRAMAÇÃO

DIA 13 DE FEVEREIRO

DIA 14 DE FEVEREIRO

- 8h às 9h** - Credenciamento
9h às 10h - Palestra: Responsabilidade Fiscal como Pilar da Governança Pública
Palestrante: Dr. Licurgo Mourão
10h às 10h30 - Debate
10h30 às 11h30 - Palestra: Estrutura e Processos de Elaboração do Orçamento Público no Início de Mandato: Primeiros Passos para um Planejamento Eficaz
Palestrante: Lucy de Fátima
11h30 às 12h - Debate
12h às 14h - Horário Almoço
14h às 15h - Palestra: Estrutura do Controle Interno: Como Organizar uma Equipe Eficiente no Início do Mandato
Palestrante: Cris Almeida
15h às 15h30 - Debate
15h30 às 16h30 - Palestra: Princípios Básicos da Lei Orçamentária
Palestrante: Prof. Jair Rosa Costa
16h30 às 17h - Debate
17h - Coffee Break
8h às 9h - Café da Manhã Mineiro/Apresentação de Músicas Mineiras
9h às 10h - Palestra: Papel e Importância da Mulher na Política
Palestrante: Deputada Federal Duda Salabert
10h às 10h30 - Debate
10h30 às 11h30 - Palestra: Desafios para os Novos e Atuais Vereadores Eleitos
Palestrante: Dr. Gabriel Azevedo
11h30 às 12h - Debate
12h - Entrega Medalhas Tiradentes - Destaques da Eleição 2024



Licurgo Mourão é pós-doutorando pela USP-EACH e doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo, USP (2016); Professor, Certified Compliance Officer International - CCEPI, pela SCCE (USA), Conselho Substituto TCE-MG com extensões universitárias na Hong Kong University (2016), na California Western School of Law, EUA (2015), na Université Paris 1 Pantheon-Sorbonne (2014), na The George Washington University, Washington, DC (2012); na Fundação Dom Cabral, Belo Horizonte/MG (2011); na Universidad del Museo Social Argentino, Buenos Aires (2011); e na Escola Superior da Magistratura Trabalhista, Coimbra (2002). Mestre em Direito Econômico pela UFPE (2008); pós-graduado em Direito Administrativo (2003), Contabilidade Pública e Controladoria Governamental pela UFPE (1997) e Bacharel em Direito (2001) e em Administração de Empresas (1992) pela Universidade Católica de Pernambuco; ex-Advogado; ex-Auditor Tributário e de Contas Públicas. Palestrante e conferencista internacional, Professor convidado da Universidad San Nicolas de Hidalgo Michoacán, México, da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, MG, da Universidade Federal de Minas Gerais, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, da Universidade Positivo Paraná, Brasil, do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas Brasil (Cies), da Escola Superior de Administração Fazendária (Esa), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Escola de Contas Públicas dos Tribunais de Contas de Minas Gerais, do Mato Grosso, de Pernambuco e da Bahia. Professor da UFPE, no Departamento de Ciências Contábeis, das disciplinas de Orçamento e Finanças Públicas e Contabilidade e Auditoria do Sator Público.



Lucy Fátima de Assis Freitas, Contadora pela PUC Minas; Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE Business School (Linha de Pesquisa em Controladoria e Contabilidade Pública), MBA em Auditoria Governamental pelo Instituto Novos Horizontes. Servidora aposentada na carreira tributária da Prefeitura de Belo Horizonte onde exerceu o cargo de Contadora Geral do Município de 2005 a 2016. Professora no Centro de Qualificação para a Gestão Pública da AMMG. Professora e Coordenadora de Pós Graduação dos cursos de Finanças Públicas, Gestão Pública e Contabilidade Pública no IEC PUC MINAS; Professora credenciada da Escola de Contas do TCEMG.



Crie Anderson da Silva Nogueira, Contabilista desde 1994, com ampla experiência no setor público e privado, atuando como ex-servidor público na Prefeitura de São João del-Rei e como consultor especializado em planejamento governamental, contabilidade pública, leonária municipal e controle interno. Desde 2002, presta assessoria e consultoria a empresas e entidades públicas, auxiliando na implementação de boas práticas e na melhoria de processos administrativos e financeiros. Sou bacharel em Administração de Empresas, pós-graduado em MPA de Gestão Pública Municipal e atualmente graduando em Ciências Contábeis. Também sou palestrante e instrutor de treinamentos, tanto abertos quanto in company e EAD, com foco em capacitação na área de gestão pública. Especialista em análise de negócios, tenho como principal objetivo promover a excelência na gestão pública, oferecendo soluções práticas e eficazes para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.



Professor Jair Rosa Costa, Vice-Diretor Instituto Nacional Tiradentes, renomado profissional com vasta experiência na área de contabilidade pública. Costa é formado em Ciências Contábeis pela UFMG, com pós-graduação em Administração Pública Municipal pela Fundação Educacional Dr. Pedro Leopoldo. Ele já atuou como professor na PUC Minas e atualmente é assessor contábil de diversas prefeituras e câmaras municipais. Além disso, é sócio-diretor da JRC Contabilidade & Assessoria e da Fathos Contabilidade & Assessoria.



Deputada Federal Duda Salabert, tem 43 anos, é uma das candidatas à prefeitura de Belo Horizonte nas eleições de 2024. Ela elegeu-se vereadora da capital mineira em 2020, e, em 2022, foi escolhida como deputada federal por Minas Gerais. Duda é formada em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, possui mais de 20 anos de experiência como professora de Teoria Literária. Em sua graduação, foi bolsista da Iniciação Científica PIBIC, sendo destaque nos anos de 2003, 2005 e 2008. Ao se formar, recebeu Diploma de Honra ao Mérito.



Gabriel Sousa Marques de Azevedo, exerceu o cargo de presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, eleito com 10.185 votos em 2016 e reeleito com 13.088 votos em 2020. Foi candidato a Prefeitura de Belo Horizonte 2024. Atualmente, está filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB). É professor de Direito Constitucional, Teoria da Constituição e Teoria Geral do Estado, lecionando em faculdades desde 2014. É advogado e possui mestrado em Direito. Jornalista e Publicitário, graduado na Faculdade de Comunicação e Artes da PUC-Minas, é pós-graduado em competitividade global pela McDonough School of Business da Georgetown University e mestrando em ciências pela London School of Economics and Political Science. Ainda foi responsável por preparar candidatos a vereador, prefeito, deputado estadual, deputado distrital, deputado federal e senador de 2018 a 2022 pelo RenovaBR, uma escola de democracia. Ainda, participou de campanhas eleitorais para diversos cargos eleitos desde 2006. Participa do Canal MyNews desde a sua criação em 2018. É sócio do Mine Jazz Bar, do Automóvel Clube de Minas Gerais. Foi diretor da JusBrasil, onde permaneceu como acionista. Faz parte do Movimento Livres e da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade.

Instituto Nacional
Tiradentes
Inscreva-se pelo site
www.medalhatiradentes.com.br

EDIÇÃO: DESTAQUES DA ELEIÇÃO 2024



13 e 14

Fevereiro de 2025

Local: Auditório da UFMG

Av. João Pinheiro, 100 - Centro - Belo Horizonte-MG



Acompanhe nosso trabalho no Instagram
@instituto Tiradentes

SÉMINÁRIO BRASILEIRO
prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, procuradores
jurídicos, controladores internos, secretários e
assessores municipais.

PROGRAMAÇÃO

DIA 13 DE FEVEREIRO

DIA 14 DE FEVEREIRO

- 8h às 9h** - Credenciamento
9h às 10h - Palestra: Responsabilidade Fiscal como Pilar da Governança Pública
Palestrante: Dr. Licurgo Mourão
10h às 10h30 - Debate
10h30 às 11h30 - Palestra: Estrutura e Processos de Elaboração do Orçamento Público no Início de Mandato: Primeiros Passos para um Planejamento Eficaz
Palestrante: Lucy de Fátima
11h30 às 12h - Debate
12h às 14h - Horário Almoço
14h às 15h - Palestra: Estrutura do Controle Interno: Como Organizar uma Equipe Eficiente no Início do Mandato
Palestrante: Cris Almeida
15h às 15h30 - Debate
15h30 às 16h30 - Palestra: Princípios Básicos da Lei Orçamentária
Palestrante: Prof. Jair Rosa Costa
16h30 às 17h - Debate
17h - Coffee Break
8h às 9h - Café da Manhã Mineiro/Apresentação de Músicas Mineiras
9h às 10h - Palestra: Papel e Importância da Mulher na Política
Palestrante: Deputada Federal Duda Salabert
10h às 10h30 - Debate
10h30 às 11h30 - Palestra: Desafios para os Novos e Atuais Vereadores Eleitos
Palestrante: Dr. Gabriel Azevedo
11h30 às 12h - Debate
12h - Entrega Medalhas Tiradentes - Destaques da Eleição 2024



Licurgo Mourão é pós-doutorando pela USP-EACH e doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo, USP (2016); Professor: Certified Compliance Officer International - CCEP-I, pela SCCE (USA), Conselheiro substituto TCE-MG com extensões universitárias na Hong Kong University (2016); na California Western School of Law, EUA (2015); na Université Paris 1 Pantheon-Sorbonne (2014); na The George Washington University, Washington, DC (2012); na Fundação Dom Cabral, Belo Horizonte/MG (2011); na Universidad del Museo Social Argentino, Buenos Aires (2011); e na Escola Superior da Magistratura Trabalhista, Esmeralda (2002). Mestre em Direito Econômico pela UFPE (2005); pós-graduado em Direito Administrativo (2003), Contabilidade Pública e Controladoria Governamental pela UFPE (1997). É Bacharel em Direito (2001) e em Administração de Empresas (1992) pela Universidade Católica de Pernambuco; ex-Advogado; ex-Auditor Tributário e de Contas Públicas. Palestrante e conferencista internacional, Professor convidado da Universidad San Nicolas de Hidalgo Michoacán, México, da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, MG, da Universidade Federal de Minas Gerais, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, da Universidade Positivo Paraná, Brasil, do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas Brasil (Ciesa), da Escola Superior de Administração Fazendária (Esaf), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Escola de Contas Públicas dos Tribunais de Contas de Minas Gerais, do Mato Grosso, de Pernambuco e da Bahia. Professor da UFPE, no Departamento de Ciências Contábeis, das disciplinas de Orçamento e Finanças Públicas e Contabilidade e Auditoria do Setor Público.



Lucy Fátima de Assis Freitas, Contadora pela PUC Minas; Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAP Business School (Linha de Pesquisa em Controladoria e Contabilidade Pública), MBA em Auditoria Governamental pelo Instituto Novos Horizontes. Servidora aposentada na carreira tributária da Prefeitura de Belo Horizonte onde exerceu o cargo de Contadora Geral do Município de 2005 a 2016. Professora no Centro de Qualificação para a Gestão Pública da AMMMG. Professora e Coordenadora de Pós Graduação dos cursos de Finanças Públicas, Gestão Pública e Contabilidade Pública no IEC PUC MINAS; Professora credenciada da Escola de Contas do TCEMG.



Cris Anderson da Silva Nogueira, Contabilista desde 1994, com ampla experiência no setor público e privado, atuando como ex-servidor público na Prefeitura de São João del Rei e como consultor especializado em planejamento governamental, contabilidade pública, tesouraria municipal e controle interno. Desde 2002, presta assessoria e consultoria a empresas e entidades públicas, auxiliando na implementação de boas práticas e na melhoria de processos administrativos e financeiros. Sou bacharel em Administração de Empresas, pós-graduado em MPA de Gestão Pública Municipal e atualmente graduando em Ciências Contábeis. Também sou palestrante e instrutor de treinamentos, tanto abertos quanto in company e EAD, com foco em capacitação na área de gestão pública. Especialista em análise de negócios, lido como principal objetivo promover a excelência na gestão pública, oferecendo soluções práticas e eficazes para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.



Professor Jair Rosa Costa, Vice-Diretor Instituto Nacional Tiradentes, renomado profissional com vasta experiência na área de contabilidade pública. Costa é formado em Ciências Contábeis pela UFMG, com pós-graduação em Administração Pública Municipal pela Fundação Educacional Dr. Pedro Leopoldo. Ele já atuou como professor na PUC Minas e atualmente é assessor contábil de diversas prefeituras e câmaras municipais. Além disso, é sócio-diretor da JRC Contabilidade & Assessoria e da Fathos Contabilidade & Assessoria.



Deputada Federal Duda Salabert, tem 43 anos, é uma das candidatas à prefeitura de Belo Horizonte nas eleições de 2024. Ela elegeu-se vereadora da capital mineira em 2020, e, em 2022, foi escolhida como deputada federal por Minas Gerais. Duda é formada em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, possui mais de 20 anos de experiência como professora de Teoria Literária. Em sua graduação, foi bolsista da Iniciação Científica PIBIC, sendo destaque nos anos de 2003, 2005 e 2006. Ao se formar, recebeu Diploma de Honra ao Mérito.



Gabriel Sousa Marques de Azevedo, exerceu o cargo de presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, eleito com 10.165 votos em 2016 e reeleito com 13.088 votos em 2020. Foi candidato a Prefeitura de Belo Horizonte 2024. Atualmente, está filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB). É professor de Direito Constitucional, Teoria da Constituição e Teoria Geral do Estado, lecionando em faculdades desde 2014. É advogado e possui mestrado em Direito, Jornalista e Publicitário, graduado na Faculdade de Comunicação e Artes da PUC-Minas. É pós-graduado em competitividade global pela McDonough School of Business da Georgetown University e mestrando em ciências pela London School of Economics and Political Science. Ainda foi responsável por preparar candidaturas a vereador, prefeito, deputado estadual, deputado distrital, deputado federal e senador de 2018 a 2022 pelo RenovaBR, uma escola de democracia. Ainda, participou de campanhas eleitorais para diversos cargos eletivos desde 2006. Participa do CanalMyNews desde a sua criação em 2018. É sócio do Mima Jazz Bar, do Automóvel Clube de Minas Gerais. Foi diretor da Justrasil, onde permaneceu como sócio. Faz parte do Movimento Livres e da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade.



Siga @instagram



INVESTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COMPLETA NO EVENTO:

R\$ 695,00 ATÉ DIA 10 DE FEVEREIRO, APÓS A DATA R\$795,00

Lembrando que a cada inscrição você ganha um acesso a Plataforma Tiradentes Universidade, e também contribui com a doação de um agasalho. Projeto o Frio não Espera!



APONTE A CÂMERA DO SEU
CELULAR E FAÇA LOGO SUA
INSCRIÇÃO.



DÚVIDAS CHAMA NOSSO
WHATSAPP

CONTATO: TELEFONE FIXO: (XX 31) 2342-0922
E-MAIL: TIRADENTESNACIONAL@GMAIL.COM

LOCAL EVENTO:

UFMG

A CADA INSCRIÇÃO EFETUADA UM AGASALHO SERÁ
DOADO PARA ENTIDADE ESCOLHIDA NO FINAL DO
EVENTO:

PARTICIPANTES:





institutotiradentes_
Belo Horizonte, Minas Gerais.

...



Seminário Confirmado

BELO HORIZONTE

EDIÇÃO MÉRITO ELEITORAL

DIAS 13 E 14 FEVEREIRO

❤️ 16 💬 2 📍 2



institutotiradentes_ **Seminário de Gestão Municipal
2025: Inovação e Reconhecimento em Belo Horizonte...

Confirmação Inscrição Seminário BH – Instituto Tiradentes -



De TIRADENTES MEDALHA <tiradentesnacional@gmail.com>

Para <helena.vilela@tce.mg.gov.br>

Cópia <compras@ourobranco.cam.mg.gov.br>

Data 11/02/2025 16:17

354.pdf (~692 KB) C6Bank.boleto-229697129.pdf (~42 KB) Certidao-54805154000180.pdf (~77 KB) Certidão de Débitos-atual.pdf (~235 KB)
 cnpi (2).pdf (~133 KB) certidao_54805154000180 (1).pdf (~86 KB) cnd falencia concordata.pdf (~199 KB) NOVA FGTS.pdf (~103 KB)
 SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG-atual.pdf (~114 KB) DECLARAÇÕES.pdf (~240 KB) FOLDER MINAS GERAIS- 2025 - JAIR.pdf (~3,4 MB)

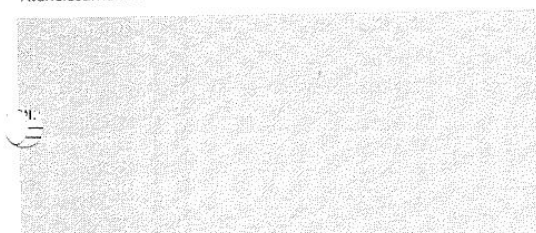
- Confirmação Inscrição Seminário BH – Instituto Tiradentes -

Prezados,

Bom dia,

Em **anexo** nota fiscal, CNDS e boleto bancário para pagamento da inscrição.

Atenciosamente.



Equipe: Instituto Nacional Tiradentes - Política Levada a Sério !
SIGA: Instagram @institutotiradentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
354

Código de Verificação
D1LQHQWED

Emissão da NFS-e
11/02/2025 16:11

NFS-e Substituída



RPS

Série RPS

Tipo RPS

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 54.805.154/0001-80

Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA

Endereço: AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO

Complemento:

CEP: 36884-013 Município: MURIAÉ

E-mail: institutodocumento@gmail.com

Inscrição 10030341

Número: 128

Bairro: BARRA

País:

Telefone: (31)8394-5938

UF: MG

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 23.964.950/0001-31

Inscrição Municipal: isento

NIF:

Nome/Razão Social: Câmara Municipal de Ouro Branco

Endereço: Rua Praça Sagrados Corações

Complemento:

CEP: 36420-000 Município: OURO BRANCO

E-mail: compras@ourobranco.cam.mg.gov.br

Número: 200

Bairro: Ouro Branco

País: Brasil

Telefone:

UF: MG

Atividade Econômica

17.09 / 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

Discriminação do Serviço

Referente a Participação dos Vereadores Neymar Magalhães Meireles

IVANILDO DA SILVA ALVES

Warley Higinio Pereira

no Seminário em Belo Horizonte MG- Dias 13 e 14 de fevereiro de 2025. Anexar folder Evento.

Chave Pix: 54.805.154/0001-80 ou Boletão Bancário.

Tributos Federais (R\$)

Valor Aproximado dos Tributos (%)

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços

Detalhamento de Valores (R\$)

Código da Obra		Valor do Serviço	2.085,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	02/2025	Base de Cálculo	2.085,00
Município Prestação	BELO HORIZONTE - MG	Alíquota	2,00
Município Incidência	BELO HORIZONTE - MG	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	2.085,00

Outras Informações

A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://MURIAE.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31215088498

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500019036

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MURIAE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

8 JANEIRO 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA Nire: 31215088498 e protocolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.010-3	MGP2500019036	10/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.884.596-19	RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSTITUTO NACIONAL
TIRADENTES LTDA**

LETICIA GRAZIELLE DE SOUZA LELIS, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteiro(a), data de nascimento 21/06/1985, nº do CPF 080.458.346-33, documento de identidade 13639021, SSP, MG, com domicílio / residência a TRAVESSA HENRIQUE BASTOS, número 13, bairro / distrito CENTRO, município GUANHAES - MINAS GERAIS, CEP 39.740-000. Única socia da sociedade empresária limitada INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA, CNPJ 54.805.154/0001-80, nire e 31215088498, situada a AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 128, Barra, Muriaé, CEP 36884013.

- 1) Admite-se na sociedade **RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nascido aos 02 de outubro de 1989, nº do CPF 079.884.596-19, documento de identidade MG15118289, SSP, MG, com domicílio / residência ao Sítio Boa Vista, Zona Rural de Cajuri, MG – CEP 36560-000.
- 2) Altera-se o objeto social para SEMINARIOS, CURSOS EVENTOS, PESQUISAS ELEITORAIS, CONCURSO PUBLICO, ATIVIDADES DOS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.
- 3) Retira-se da sociedade LETICIA GRAZIELLE DE SOUZA LELIS, cedendo e transferindo todos os seus direitos ao socio recém admitido RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS, bem como suas cotas no valor de R\$10.000(dez mil reais), totalizando 10.000(dez mil) cotas neste ato, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

Nome	Cotas	Valor(R\$)
RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS	10.000	10.000,00
total	10.000	10.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração do contrato, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA. Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES.

Cláusula Segunda - O objeto social é SEMINÁRIOS, CURSOS EVENTOS, PESQUISAS ELEITORAIS, CONCURSO PUBLICO, ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 128, Barra, Muriaé, CEP 36884-013.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº COTAS	VALOR(R\$)
------	----------	------------



RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) **RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MURIAE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Muriaé, 08 de janeiro de 2025.

LETICIA GRAZIELLE DE SOUZA LELIS
Sócio/Administrador

RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.010-3	MGP2500019036	10/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.458.346-33	LETICIA GRAZIELLE DE SOUZA LELIS
079.884.596-19	RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA, de NIRE 3121508849-8 e protocolado sob o número 25/018.010-3 em 10/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12354610, em 14/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.884.596-19	RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.884.596-19	RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS
080.458.346-33	LETICIA GRAZIELLE DE SOUZA LELIS

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 14/01/2025, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/018.010-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	
MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

[illegible]

I<BRA042846203<403<<<<<<<<<<
8910026M3301111BRA<<<<<<<<<<O
RAFAEL<<CAMILO<DE<SOUZA<LELIS<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.805.154/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.881-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTODOCUMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8394-5938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **12:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA
CNPJ: 54.805.154/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:51 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **0310.362A.4D8A.C7CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.805.154/0001-80

Certidão n°: 1379252/2025

Expedição: 08/01/2025, às 14:44:23

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.805.154/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

27/01/25, 11:11

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.805.154/0001-80
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 134 / SANTO ANTONIO / MURIAE / MG / 36881-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521556247405138

Informação obtida em 27/01/2025 11:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1

08/01/25, 14:48

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/04/2025
NOME: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA		
CNPJ/CPF: 54.805.154/0001-80		
LOGRADOURO: RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO: 134
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 36881110
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MURIAE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%C3%A3o+de+D%C3%A9bitos+Tribut%C3%A1rios&numProtocolo=2025003186546&autenticacaoModel=00ABXNyADxnb3Yuc2V... 1/2

08/01/25, 14:48

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000835536295

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProtocolo=2025003186546&autenticacaoModel=rO0ABXNyADxnb3Yuc2V... 2/2

08/01/25, 14:49

Certidão de Débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - IPTU: 3695-3415 - ISS: 3695-3417 - D.A.: 3695-3419

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025, 14:01:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Nº: 0045429

Informações do Contribuinte

Informações do Contribuinte				CPF / CNPJ	
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			54.805.154/0001-80	
371077	INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA				
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL. MONTEIRO DE CASTRO				128	BARRO
NÚMERO CEP		MUNICÍPIO - UF		APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
36884013		MURIAÉ - MG			BARRA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	07988459619	NOME DO REQUERENTE	Instituto Nacional Tiradentes	FINALIDADE	vendas
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 08/01/2025 Hora de Emissão: 14:01:25

Validade: 08/04/2025

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriae.mg.gov.br/>

Muriaé, 08 de Janeiro de 2025

https://muriae-mg.prefeituramoderna.com.br/meuipitu/imprime_certidao.php?

1/2



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES
CNPJ: 54.805.154/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Janeiro de 2025 às 17:45

MURIAÉ, 28 de Janeiro de 2025 às 17:45

Código de Autenticação: 2501-2817-4520-0046-8110

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
AV. VER. JOSÉ FRANCISCO XAVIER, 01 - CEP: 25.870-000
COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ - CNPJ: 04.832.360/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, no uso de suas atribuições legais, ATESTA que o Instituto Nacional Tiradentes, inscrito no CNPJ 54.805.154/0001-80, prestou serviços de capacitação por meio de cursos e seminários, realizados nos dias 22 e 23 de julho de 2024, em Belo Horizonte, Minas Gerais, com a participação de 3 (três) vereadores desta Casa Legislativa.

Os serviços prestados pela empresa foram executados com eficiência, qualidade e pleno atendimento às expectativas, contribuindo para o aprimoramento técnico e profissional dos participantes.

Destacamos ainda que o Instituto Nacional Tiradentes, demonstrou competência técnica, organização e comprometimento durante toda a execução dos trabalhos, reforçando sua idoneidade e capacidade para a realização de atividades similares.

Para fins de comprovação, emitimos o presente atestado, que vigorará por tempo indeterminado.

Comendador Levy Gasparian, 25 julho de 2024.

José Fernando Cheffer

Presidente

Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

Contato: falaconosco@camaralevy.rj.gov.br



Este documento é válido apenas para os fins a que se destina.
Digitalizada com CamScanner



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

A Instituto Nacional Tiradentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.805.154/0001-80, sediada em AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 128, CEP: 36884-013-Muriaé-MG, DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Muriaé 31 de janeiro de 2024.

**RAFAEL CAMILO
DE SOUZA
LELIS:07988459
619**

Assinado digitalmente por RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS:07988459619
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e CPF A1, CN=RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS:07988459619
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belo Horizonte- MG
Data: 2025.01.31 16:43:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Representante legal e carimbo da empresa



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa A Instituto Nacional Tiradentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.805.154/0001-80, sediada em AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 128, CEP: 36884-013-Muriaé-MG, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Muriaé 31 de janeiro de 2024.

**RAFAEL CAMILO
DE SOUZA**

LELIS:0798845961

9

Representante legal e carimbo da empresa

Assinado digitalmente por RAFAEL CAMILO DE SOUZA:LELIS:0798845961
NT:CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=2033872000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CPF A1, CN=RAFAEL CAMILO DE SOUZA
LELIS:0798845961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belo Horizonte- MG
Data: 2025.01.31 16:43:25-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Instituto Nacional Tiradentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.805.154/0001-80, sediada em AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 128, CEP: 36884-013-Muriaé-MG, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Rafael Camilo de Souza Lelis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15118289_ Órgão expedidor sspmg e do C.P.F nº 079.884.596-19,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Muriaé 31 de janeiro de 2024.

**RAFAEL CAMILO
DE SOUZA
LELIS:07988459619**

Assinado digitalmente por RAFAEL CAMILO DE SOUZA
LELIS:07988459619
NT: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=20838725000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e CPF A1, CN=RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS:07988459619
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belo Horizonte- MG
Data: 2025.01.31 16:43:48-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Representante legal e carimbo da empresa



Comprovantes de eventos anteriores e notas fiscais

INSCRIÇÕES PELO SITE:
www.medalhatriadentes.com.br

Edição: Mu - RJ - ES



18 e 19
julho de 2024

Local: Auditório Fecomércio MG
Rua Curitiba 561 - Centro | Belo Horizonte/MG

SEMINÁRIO BRASILEIRO

prefeitos, vereadores, procuradores e assessores municipais

PROGRAMAÇÃO

8h às 9h - CAFÉ DA MANHÃ - CREDENCIAMENTO EVENTO - ENTREGA MATERIAL

9h às 9h10 - CERIMÔNIA DE ABERTURA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS

09h10 às 10h - PALESTRA TEMA: ÉTICA, CIDADANIA, E A APLICAÇÃO DA LEI ELEITORAL EM ANO DE ELEIÇÕES

PALESTRANTE: DR. EDSON RESENDE

10h às 10h30 - DEBATE

10h30 às 11h30 - PALESTRA TEMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE MANDATO

PALESTRANTE: PROF. LUCY DE FÁTIMA

11h30 às 12h - DEBATE

12h às 14h - HORÁRIO DE ALMOÇO

18 DE JULHO

14h às 15h - PALESTRA TEMA: O PODER DA BOA ORATORIA - TREINAMENTO BÁSICO E PRÁTICO

PALESTRANTE: PROFESSOR MÁRCIO BARROS

15h às 15h20 - DEBATE

15h20 às 16h20 - PALESTRA TEMA: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, NOÇÕES GERAIS E FUNDAMENTOS BÁSICOS, TEÓRICOS E PRÁTICOS

PALESTRANTE: PROF. JAIR ROSA

16h20 às 16h40 - DEBATE

16h40 às 17h - COFFEE BREAK DE ENCERRAMENTO

09h às 10h - PALESTRA TEMA: PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR EM ANO ELEITORAL

PALESTRANTE: VEREADOR PAULO BIGODINHO

10h às 10h30 - DEBATE

10h30 às 11h30 - PALESTRA TEMA: A VIDA PÚBLICA E SUA IMPORTÂNCIA PARA UMA SOCIEDADE EQUILIBRADA

PALESTRANTE: VEREADOR GABRIEL AZEVEDO

19 DE JULHO



Naldin Norato presidente da Fecomércio-MG, nasceu em Muzambinho, no Sul de Minas e, aos quatro anos de idade, mudou-se com a família para Belo Horizonte. Ainda criança, acompanhou a fundação do Magazine Donato que se transformaria em Envoyais Donato e soma mais de 50 anos de existência na capital mineira.



Lucy Fátima de Assis Freitas, Contadora pela PUC Minas; professora no Centro de Qualificação para a Gestão Pública da ANAMMG, Auditoria Governamental pelo Instituto Novos Horizontes, Servidora aposentada na carreira tributária da Prefeitura de Belo Horizonte onde exerceu o cargo de Contadora Geral do Município de 2005 a 2016. Professora no Centro de Qualificação para a Gestão Pública da ANAMMG. Professora e Coordenadora de Pós Graduação dos cursos de Finanças Públicas, Gestão Pública e Contabilidade Pública no IEC PUC MINAS; Professora credenciada da Escola de Contas do TCEMG.



Professor Jair Costa, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Pós Graduado em Administração Pública Municipal. Ex-professor da PUC MINAS/SERRO, Assessor contábil da Associação Municípios do Médio Espinhaço (AMME), Assessor contábil/administrativo da Associação das Câmaras e Vereadores de Minas Gerais (ACVM) e assessor contábil/administrativo de diversas prefeituras e câmaras municipais de Minas Gerais. Vice Diretor do Instituto de Estudos Políticos e Sócio Diretor da empresa IRC Contabilidade & Assessoria.



Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo, 38, é vereador, atualmente exerce o cargo de presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, eleito com 10.185 votos em 2016 e reeleito com 13.088 votos em 2020. Atualmente, está sem partido. É professor de Direito Constitucional, Teoria da Constituição e Teoria Geral do Estado, lecionando em faculdades desde 2014. É advogado e possui mestrado em Direito. Jornalista e Publicitário, graduado na Faculdade de Comunicação e Artes da PUC-Minas, e pós-graduado em competitividade global pela McDonough School of Business da Georgetown University e mestrando em ciências pela London School of Economics and Political Science.



Dr. Edson Resende, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Coordenador da Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais do MPMG, Professor de Direito Eleitoral em programas de pós-graduação e cursos preparatórios para carreiras jurídicas. Autor do "Curso de Direito Eleitoral", Editora Del Rey, 9ª edição, 2018. Conferencista e palestrante em temas de Direito Eleitoral.



Professor Márcio Barros, é um estudioso do Desenvolvimento Pessoal e Oratória desde 1986. Bacharel em Comunicação Social pela UNI BH, pós-graduado em Arte Educação pelo IEC/PUC MINAS, especialista em Programação Neurolinguística e tem como missão profissional capacitar profissionais para expressar suas ideias com motivação fortalecendo o trabalho em equipe para gerar negócios. É associado da ADCE MG, Associação de Dirigentes Cristãos de Empresa. O especialista é coordenador e professor do curso Oratória Profissional no IEC PUC Minas, professor da Universidade SECovi -MG, Câmara do Mercado Imobiliário, foi comentarista na TV HORIZONTE, associado da Associação Comercial e Empresarial de MG, foi colunista no jornal Hoje em Dia e instrutor do Dale Carnegie Training por 14 anos.



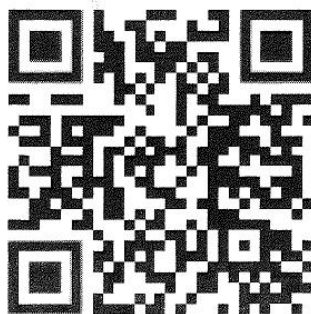
Vereador Paulo Bigodinho, vereador mais jovem da câmara municipal de Santa Luzia, foi o quinto mais votado com 1598 votos nas últimas eleições e tem se destacado por sua atuação parlamentar em defesa das pessoas com necessidades especiais, idosos, dos jovens, das crianças e dos animais. O vereador que é presidente municipal do PEN (Partido Ecológico Nacional) em Santa Luzia, hoje atua na câmara como 2º Vice Presidente da mesa diretora, Presidente das comissões de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social e também Presidente da comissão de Educação e Cultura.

Informações: Tele-Fixo (31) 2342-0922 - WhatsApp escanear QR Code.
E-mail contato@medalhatriadentes.com.br



www.medalhatiradentes.com.br

**INVESTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COMPLETA NO EVENTO:
R\$ 595,00 ATÉ DIA 12 DE JULHO DE 2024. INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÕES ATÉ DIA 13 DE JULHO 2024.**



**APONTE A CÂMERA DO SEU
CELULAR E FAÇA LOGO SUA
INSCRIÇÃO.**

**A CADA INSCRIÇÃO EFETUADA UM AGASALHO SERÁ
DOADO PARA ENTIDADE ESCOLHIDA NO FINAL DO
EVENTO:**

LOCAL EVENTO:



ACESSE O SITE:

medalhatiradentes.com.br

Edição: São Paulo

MINÁRIO BRASILEIRO

os, vice-prefeitos, vereadores, procuradores e assessoros municipais.

PROGRAMAÇÃO

9H ÀS 9H10 - CERIMÓNIA DE ABERTURA EVENTO

09H10 ÀS 10H - PALESTRA TEMA: O PAPEL DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS ELEIÇÕES 2024

PALESTRANTE: DR. CELSO SPITZCOVSKY

10H ÀS 10H30 - DEBATE

10H30 ÀS 11H30 - PALESTRA TEMA: SUBSIDIARIEDADE E FORTALECIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

PALESTRANTE: PROF. EDER BRITO - OFICIAL MUNICIPAL

11H30 ÀS 12H - DEBATE

12H ÀS 14H - HORÁRIO DE ALMOÇO

14H ÀS 15H - PALESTRA TEMA: O PODER DA BOA ORATÓRIA - TREINAMENTO BÁSICO E PRÁTICO

PALESTRANTE: PROFESSOR MÁRCIO BARROS

15H ÀS 15H20 - DEBATE

15H20 ÀS 16H20 - PALESTRA TEMA: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, NOÇÕES GERAIS E FUNDAMENTOS BÁSICOS, TEÓRICOS E PRÁTICOS

PALESTRANTE: PROF. JAIR ROSA

16H20 ÀS 16H40 - DEBATE

16H40 ÀS 17H - COFFEE BREAK DE ENCERRAMENTO

09H ÀS 10H - PALESTRA TEMA: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, NOÇÕES GERAIS E FUNDAMENTOS BÁSICOS, TEÓRICOS E PRÁTICOS

PALESTRANTE: PROFESSOR JAIR SANTOS ROSA

10H ÀS 10H30 - DEBATE

10H30 ÀS 11H30 - PALESTRA TEMA: PREPARAÇÃO PARA ELEIÇÕES 2024, E SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS

PALESTRANTE: DRA. VANESSA ANJOS

11H30 ÀS 12H - DEBATE

PALESTRANTE: VEREADOR GABRIEL AZEVEDO



25 e 26
Julho de 2024

Auditorio Dan Inn Planalto São Paulo - SP. 01033-001



Siga @instagram



Dr. Celso Spitzcovsky, Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1985). Atualmente é Professor do Complexo Jurídico Damásio de Jesus Preparatório para Carreiras Públicas. Professor da Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, Professor I da Editora Damásio de Jesus Ltda, Professor Assistente II da Universidade Paulista e Advogado da Spitzcovsky, Costa Neves, Moraes e Almeida Advogados Associados. Atuando principalmente nos seguintes temas: Inelegibilidade.



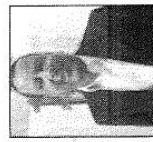
Prof. Eder Brito Coordenador de Projetos, integra o time da Oficina Municipal desde 2012. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela EACH-USP e também possui Mestrado em Administração Pública pela Korea University (Seul, Coreia do Sul). Pós-graduado em Comunicação Organizacional pela FIAM-SP e jornalista graduado pela Universidade Metodista de São Paulo. Trabalhou por mais de uma década na Prefeitura de São Paulo, atuando com políticas públicas de saúde, esportes, lazer e cultura. Foi coordenador de comunicação da Secretaria Municipal de Esportes de São Paulo, assessor de comunicação do Estado do Piauí e coordenador de comunicação institucional do Centro Cultural São Paulo.



Prof. Alacir Ertzeira, Mais de 16 anos de experiência na área de Licitações e Contratos, entre eles atuante diretamente como membro de Comissões de Licitação e Pregoeiro outros prestando serviços de consultoria a Comissões de Licitação em municípios de pequeno e médio porte no estado do Maranhão. Atualmente exerce a função de Pregoeiro nos municípios de Santa Inês e Esperantinópolis e dispõe-se a prestar consultoria a empresas de qualquer ramo para participação em licitações públicas e gestão em contratos administrativos.



Professor Márcio Barros, é um estudioso do Desenvolvimento Pessoal e Oratória desde 1986; Bacharel em Comunicação Social pela UNI BH, pós-graduado em Arte Educação pelo IEC/PUC MINAS, especialista em Programação Neurolinguística e tem como missão profissional capacitar profissionais para expressar suas ideias com motivação fortalecendo o trabalho em equipe para gerar negócios. É associado da ABCE MG, Associação de Dirigentes Cristãos de Empresa. O especialista é coordenador e professor do curso Oratória Profissional no IEC/PUC Minas, professor da Universidade SECovi - MG, Câmara do Mercado Imobiliário, foi comentarista na TV HORIZONTE, associado da Associação Comercial e Empresarial de MG, foi colunista no jornal Hoje em Dia e instrutor do Dale Carnegie Training por 14 anos.



Professor Jair Costa, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Pós Graduado em Administração Pública Municipal. Ex-professor da PUC MINAS/SERRO, Assessor contábil da Associação Municípios do Médio Espinhaço (AMIME), Assessor contábil/administrativo da Associação das Câmaras e Vereadores de Minas Gerais (ACAM) e assessor contábil/administrativo de diversas prefeituras e câmaras municipais de Minas Gerais. Vice Diretor do Instituto de Estudos Políticos e Sócio diretor da empresa JPC Contabilidade & Assessoria.



Dra. Vanessa Anjos, Advogada Municipalista e CEO do Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IBP em Brasília), Pós graduada Direito Eleitoral; Pós graduada em Direito Administrativo e Constitucional; Pós Graduada em Direito Civil e Processo Civil. É Advogada Municipalista, com atuação em diversas Prefeituras e Câmaras de Vereadores; Procuradora de Consórcios Públicos Municipais em Minas Gerais e CEO do Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos, com o propósito de capacitar gestores municipais na administração pública.



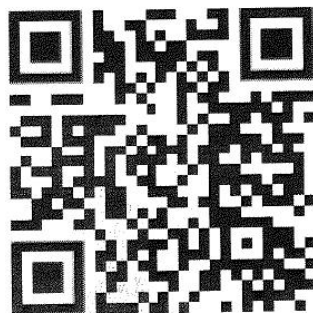
Informações: Tele-Fixo (31) 2342-0922 - WhatsApp escanear QR Code.
E-mail contato@medalhatiradentes.com.br

E-mail contato@medalhatiradentes.com.br



www.medalhatiradentes.com.br

INVESTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COMPLETA NO EVENTO:
R\$ 595,00 ATÉ DIA 22 DE JULHO DE 2024. INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÕES ATÉ DIA 23 DE JULHO DE 2024.



APONTE A CÂMERA DO SEU
CELULAR E FAÇA LOGO SUA
INSCRIÇÃO.

LOCAL EVENTO:



A CADA INSCRIÇÃO EFETUADA UM AGASALHO SERÁ
DOADO PARA ENTIDADE ESCOLHIDA NO FINAL DO
EVENTO:

PARTICIPANTES:

oficina municipal
escola de cidadania e gestão pública



incap
Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 29	
			Código de Verificação KXJTSX6NN	
			Emissão da NFS-e 04/07/2024 13:39	
			NFS-e Substituída	
RPS	Série RPS	Tipo RPS		

Prestador de Serviço	
CPF/CNPJ: 54.805.154/0001-80	Inscrição 10030341
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA	
Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO	Número: 134
Complemento:	Bairro: SANTO ANTÔNIO
CEP: 36881-110 Município: MURIAÉ	UF: MG
E-mail: institutodocumento@gmail.com	Pais: País: (31)8394-5938
	Telefone: (31)8394-5938

Tomador de Serviço	
CPF/CNPJ: 19.781.236/0001-30	Inscrição Municipal: isento
Nome/Razão Social: Câmara municipal de sete lagoas	NIF:
Endereço: RUA DOMINGOS LOUVERTURI	Número: 335
Complemento:	Bairro: SÃO GERALDO
CEP: 35700-177 Município: SETE LAGOAS	UF: MG
E-mail: Vereador.juniorsousa@camarasete.mg.gov.br	Pais: Brasil
	Telefone:

Atividade Econômica
17.09 / 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

Discriminação do Serviço
Participação seminário prefeitos e vereadores belo horizonte dias 18 e 19 julho 2024.

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	595,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	07/2024	Base de Cálculo	595,00
Município Prestação	BELO HORIZONTE - MG	Alíquota	2,00
Município Incidência	BELO HORIZONTE - MG	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	595,00

Outras Informações
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://MURIAE.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
25

Código de Verificação
SGJBUE2WI

Emissão da NFS-e
02/07/2024 15:31

NFS-e Substituída



RPS

Série RPS

Tipo RPS

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 54.805.154/0001-80

Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO

Complemento:

CEP: 36881-110 Município: MURIAÉ

E-mail: institutodocumento@gmail.com

Inscrição 10030341

Número: 134

Bairro: SANTO ANTÔNIO

País:

Telefone: (31)8394-5938

UF: MG

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 20.215.158/0001-96

Inscrição Municipal: isento

NIF:

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Endereço: PRAÇA JK

Complemento:

CEP: 38600-000 Município: PARACATU

E-mail: assessoriaaguinhodoonius@gmail.com

Número: 449

Bairro: CENTRO

País: Brasil

Telefone:

UF: MG

Atividade Econômica

17.09 / 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

Discriminação do Serviço

Participação seminário prefeitos e vereadores belo horizonte dias 18 e 19 julho 2024.

Tributos Federais (R\$)

PIS

COFINS

INSS

IR

CSLL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor Aproximado dos Tributos (%)

Federal

Estadual

Municipal

Fonte

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Identificação Prestação de Serviços

Detalhamento de Valores (R\$)

Código da Obra		Valor do Serviço	595,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME)	Retenções Federais	0,00
Simplex Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	07/2024	Base de Cálculo	595,00
Município Prestação	BELO HORIZONTE - MG	Alíquota	2,00
Município Incidência	BELO HORIZONTE - MG	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	595,00

Outras Informações

A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://MURIAE.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 28	
			Código de Verificação NPFKCPUZS	
			Emissão da NFS-e 04/07/2024 13:26	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	

Prestador de Serviço	
CPF/CNPJ: 54.805.154/0001-80	Inscrição 10030341
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA	Número: 134
Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO	Bairro: SANTO ANTÔNIO
Complemento:	País:
CEP: 36881-110 Município: MURIAÉ	UF: MG
E-mail: institutodocumento@gmail.com	Telefone: (31)8394-5938

Tomador de Serviço	
CPF/CNPJ: 01.956.600/0001-90	Inscrição Municipal: isento
Nome/Razão Social: Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo	NIF:
Endereço: 10A RUA R. Domingos F Pena	Número: 16
Complemento:	Bairro: CENTRO
CEP: 35908-000 Município: BOM JESUS DO AMPARO	País: Brasil
E-mail: camarabjamparo@outlook.com	Telefone:

Atividade Econômica
17.09 / 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

Discriminação do Serviço
Participação de 3 vereadores seminário prefeitos e vereadores belo horizonte dias 18 e 19 julho 2024. valor unitário R\$ 595,00 Elvira Maria Ferreira Mota Claudinei Dias Santos Inez Luiza Santos

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	1.785,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	07/2024	Base de Cálculo	1.785,00
Município Prestação	MURIAÉ - MG	Alíquota	2,00
Município Incidência	MURIAÉ - MG	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	1.785,00

Outras Informações
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://MURIAE.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Inscrição dos Vereadores Warley Higino Pereira, Neymar Magalhães Meireles e Ivanildo da Silva Alves, no Seminário Brasileiro a ser realizado pelo Instituto Nacional Tiradentes.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) cada inscrição, totalizando no de R\$ 2.085,00 (dois mil, oitenta e cinco reais)
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	Dotação Orçamentária; 01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil, oitenta e cinco e reais).

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2025.

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro

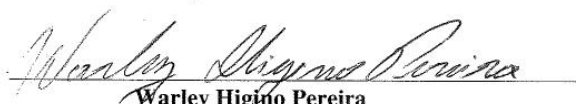


Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Inscrição dos Vereadores Warley Higino Pereira, Neymar Magalhães Meireles e Ivanildo da Silva Alves, no Seminário Brasileiro a ser realizado pelo Instituto Nacional Tiradentes.
VALOR ESTIMADO	R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) cada inscrição, totalizando no de R\$ 2.085,00 (dois mil, oitenta e cinco reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil, oitenta e cinco e reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação direta e determino que seja publicado a inexigibilidade no PNCP.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2025.


Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo 008/2025, Inexigibilidade 003/2025**, cujo objeto é a *"Contratação do Instituto Nacional Tiradentes Ltda. para ministrar o "Seminário Brasileiro" nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, com inscrição dos vereadores Warley Hígino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles"* e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA., CNPJ nº 54.805.154/0001-80**, neste ato representado por Rafael Camilo de Souza Lelis.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Warley Hígino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 008/2025

Inexigibilidade nº: 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, referente à:

OBJETO: Contratação do Instituto Nacional Tiradentes Ltda. para ministrar o “Seminário Brasileiro” nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, com inscrição dos vereadores Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles.

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA., CNPJ nº 54.805.154/0001-80, neste ato representado por Rafael Camilo de Souza Lelis, com sede na Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 128, CEP: 36884-013, Muriaé – MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 17/2025

Objeto de análise – Inexigibilidade de licitação. Contratação de curso de capacitação. Notória especialização. Possibilidade. Art. 74, III, “f” da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico baseia-se em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da SÚMULA N. 05/2012/COP da Ordem dos Advogados do Brasil:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

1. DO RELATÓRIO



Câmara Municipal de Ouro Branco

Trata-se de consulta realizada quanto a possibilidade de contratação, por inexigibilidade do Instituto Nacional Tiradentes para o seguinte objeto:

Objeto
Seminário de Gestão Municipal 2025: Inovação e Reconhecimento.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra previsão expressa no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por certo, os serviços a ser contratado se enquadra nas alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para o Jurista e Ministro da Suprema Corte ALEXANDRE DE MORAES

(...) a licitação é praxe exigida constitucionalmente, e tanto o legislador quanto o intérprete deverão, sempre, procurar atingir o fim colimado pela Constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública. Contudo, **existirão situações em que os interesses da administração, e conseqüentemente, o interesse público, ficarão bem resguardados com a não realização do certame licitatório.** MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 373.

No mesmo sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Silva



Câmara Municipal de Ouro Branco

(...) Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público. Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.

Convém transcrever os ensinamentos de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" **(grifo nosso)** MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

RENATO MENDES e EGON BOCKMANN em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação

A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos. **Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

(...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016, p. 28 e 74.

a. Da Capacitação dos Servidores e diária

Em relação aos Vereadores Warley Higino Pereira, Ivanildo da Silva Alves e Neymar Magalhães Meireles que requereram a participação no Seminário e a necessidade de capacitação dos mesmos, passa-se a expor.

Trata-se de pedido formulado pelos Vereadores, que por meio de requerimento interno, no qual requerem autorização para participação no Seminário “de Gestão Municipal 2025: Inovação e Reconhecimento”, a ser realizado nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte – MG, bem como o pagamento da inscrição e despesas com deslocamento e alimentação.

A Constituição Federal preceitua em seu art.39 §7º:

§ 7º - Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade

Em sentido similar, a Constituição do Estado de Minas Gerais, além de reproduzir as normas fixadas na Constituição da República, preconiza em seu art. 30, que entre as diretrizes da política de pessoal, estão previstas a valorização e a dignificação da função pública e do servidor público, bem como a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor público.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Dentro da conveniência e interesse público, bem como nos princípios norteadores da administração pública direta e indireta - art. 37 da CF/88, deve-se observar se o cargo/função do agente público é compatível com o programa do curso e o treinamento ao qual objetiva ser submetido.

De acordo com as funções exercidas pelos vereadores que irão participar dos cursos, vê-se que possuem correlação com o seminário, sendo dever de a administração propiciar oportunidades para o aperfeiçoamento dos agentes políticos, com a participação em cursos, que reverterão para a melhoria dos serviços prestados.

Em resposta à consulta 737.641, subscrita pela Câmara Municipal de Alterosa, questionando se a Câmara poderia custear integralmente curso para servidor público e que normas e critérios deveriam ser observados, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim pronunciou:

Possibilidade de promoção de cursos para agentes administrativos, conforme preconiza o art. 39, § 2º e § 7º, da Carta da República, e o art. 30 da Carta Mineira. Relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no art. 3º, V, do Decreto Federal n. 6.071, de 17/01/07, diploma regulamentador da Lei nº 11.107 de 06/04/05. Exigência de previsão legal do gasto e de disponibilidade orçamentária e financeira. Fixação de procedimentos de avaliação dos resultados. Devida formalização da contratação do particular, nos termos do art. XXI, da Carta da República de 1988. Natureza da despesa relacionada ao custeio de curso para servidores públicos não se enquadra no conceito legal previsto para despesas com pessoal, como disposto no art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000. Vedado computar os gastos nos casos de capacitação e treinamento como despesa com pessoal

Acrescenta, no relatório, a relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no Decreto Federal 6.071/07, diploma regulamentador da Lei



“Art. 1º, I, d) – Resolução 49/2021 - Para a participação em encontros, seminários, cursos ou congressos que venham dar-lhe melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, limitando-se ao máximo de 02 (duas) viagens ao ano, com exceção de Brasília/DF, que além das 02 (duas) viagens anteriormente mencionadas, o vereador poderá realizar mais 02 (duas) viagens que deverão ter sua necessidade devidamente justificada, não podendo, neste



Câmara Municipal de Ouro Branco

caso, ultrapassar a 02'(duas) pernoites na referida cidade por viagem..”

Já o artigo 8º da mesma resolução determina que:

“Art. 8º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, que se deslocarem de sua sede, nos casos previstos no artigo primeiro, farão jus ao reembolso das despesas de viagem decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e estacionamento.”

O valor a ser pago está previsto no artigo 12, §2º, da Resolução 49/2021 que é o de 20 UFEMGs para almoço/jantar e 10 UFEMGS para café da manhã/lanche da tarde.

b. Dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade dos cursos de capacitação

Noutro giro, foi atestado pela área demandante – a partir da documentação anexa – que o Instituto Nacional Tiradentes preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada, demonstrando que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; a notória especialização da contratada; e o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

c. Da antecipação de pagamento



Câmara Municipal de Ouro Branco

Observa-se que a Administração pretende efetuar o pagamento dos serviços à contratada previamente à realização do curso.

Sobre o ponto, registre-se que o pagamento antecipado é admitido no ordenamento jurídico de forma excepcional, nos termos dos arts. 62 e 63, § 2º, III, da Lei n.º 4.320, de 1964 c/c art. 38 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986:

Lei n. 4.320, de 1964

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012) I

II - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Decreto n. 93.872, de 1986

Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de



Câmara Municipal de Ouro Branco

pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

A Orientação Normativa AGU nº 37/2011 nos seguintes termos:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela Administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

Considerando as premissas fixadas pela citada Orientação Normativa, admite-se a antecipação de pagamento em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas pela Administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

- a) demonstração de existência de interesse público para a antecipação;
- b) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- c) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- d) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado, o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do



Câmara Municipal de Ouro Branco

objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

A matéria é tratada na Lei nº 14.133, de 2021, nos moldes a seguir:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Recomenda-se, nesses termos, que a Administração instrua os autos com justificativa da excepcionalidade da situação, observando o teor do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, esclarecendo se estão presentes as condições necessárias à antecipação de pagamento, em especial quanto às cautelas e garantias para fiel execução do objeto ajustado.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, §3º). Nessa senda, havendo pagamento antecipado, deve ser prevista em concreto no instrumento do contrato a respectiva devolução.

d. Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



Câmara Municipal de Ouro Branco

e. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da REGULARIDADE JURÍDICA, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco / MG 12 de fevereiro de 2025


Mariane Vitorino Oliveira Silva
Procuradora Municipal

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro
36.420-000 - Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225
Presidente Warley Higino Pereira